

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PREÂMBULO:**

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **PEDRO EMANUEL SILVA e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 09/2023 de 02 de janeiro de 2023**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 29/12/2023, às 9 horas</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2024, às 9 horas</b>	
<b>TIPO DE DISPUTA: ABERTO</b>	
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>Endereço eletrônico do sistema: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a></b>	
<b>Dados para contato</b>	
<b>Pregoeiro (a): PEDRO EMANUEL SILVA</b>	<b>e-mail: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a></b>
<b>Fone: (81)2129.9532 – WATTS-ZAP (81)99945-6348</b>	
<b>Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.</b>	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u></b>	
<b><u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></b>	
<b>DIPONIBILIDADE DO EDITAL</b>	
<b>O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <a href="http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes">http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes</a> e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a>.</b>	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de **empresa prestadora de serviços especializada em pontos de acesso à internet Wi-Fi via Hotspot**, incluindo link de internet, instalação, manutenção, documentação e prestação de suporte e reparo, para abranger toda a extensão do polo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza, neste município, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhadas no **Termo de referência (ANEXO I)**.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), detalhadamente descritos na tabela abaixo:

LOTE 01				
OBJETO – Contratação de empresa especializada para a implementação, operação, manutenção e monitoramento mediante prestação de serviços de ponto de acesso à internet WI-FI – hotspots, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Valor Mensal	Valor total
1	SERVIÇOS DE PONTO DE ACESSO À INTERNET WI-FI – HOTSPOTS	01 Und	R\$ 7.775,00	R\$ 93.300,00

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº 1.2017.4.122.1015.1.31.3.3.90.40.00 (Despesa 186) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

- 4.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5.** Ficarão impedidas de participar:
- 4.5.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;
  - 4.5.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 4.5.3.** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;
  - 4.5.4.** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.5.5.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 4.6.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 4.7.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.8.** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.
- 4.9.** Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 4.10.** A ausência da informação prevista no item 4.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.
- 4.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

- 5.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 5.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 5.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).
- 5.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 6.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 6.3.** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)
- 6.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 6.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 6.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 6.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 6.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 6.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 6.11.** Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@cmaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## 7. PROPOSTA

- 7.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 7.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:
- Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
  - Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
  - Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;
- 7.3.** As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 7.2 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.
- 7.4.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.
- 7.5.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 7.6.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.7.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 7.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.10.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 7.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.12.** Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 8.1.O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

## **8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

8.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

8.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

8.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

8.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**8.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.**

**8.5. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 9.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.**

**8.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.**

8.7. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

8.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### 9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
- 9.1.2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br); Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
- 9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- 9.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 9.3. Qualificação Técnica:

- 9.3.1. A proponente deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar como quantitativos mínimos;
- 9.3.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação;
- 9.3.3. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

#### 9.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

- 9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.4.5. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão



emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- 9.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 9.4.10. A certidão descrita no **item 9.4.9.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 9.4.11. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## 10. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 10.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 10.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 10.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.
- 10.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 10.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 10.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.

- 10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 10.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

## 11. **PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 11.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 11.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
  - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 11.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 11.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

- 11.8. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.11. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .
- 11.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 11.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 11.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.
- 11.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.
- 11.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 11.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.27. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 11.28. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 11.29. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.30. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

- 11.31. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 11.33. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

## 12. DILIGÊNCIA

- 12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 12.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail ([cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

### 13.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

- 13.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### 13.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

- 13.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.10. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato;

14.3 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência desta, do pagamento a ser realizado à Contratada, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

#### **16. CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O **prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 meses** podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, **até o limite de 60 meses**, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

16.3. Caso sejam assinados de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

16.4. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o contrato;

- 16.5. Quando da renovação do contrato deverão ser observados os serviços que serão efetivamente executados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 16.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.7. Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.3, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

## **17. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **18. PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 18.5. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 18.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- 18.8. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 18.9. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 18.10. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A Fiscalização ficará a cargo do servidor designado pela Contratante, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 19.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 19.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 19.4. A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações;
- 19.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

## 21. DA VISITA TÉCNICA

- 21.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 21.2. Os interessados poderão vistoriar os locais, até 24 horas, antes da apresentação das propostas, para se certificar das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
- 21.3. Empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo



contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier afirmar;

- 21.4.A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4.Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.5.A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.
- 22.6.Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.
- 22.7.Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 22.8.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 22.9.O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone:**

**(81) 2129-9532.**

22.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

22.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

**22.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo da Proposta;**

**Anexo III - Declarações**

**1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;**

**2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;**

**Anexo IV - Minuta de Contrato**

Camaragibe-PE, 26 de dezembro de 2023.

**Pedro Emanuel Silva**

**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

---

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de **empresa prestadora de serviços especializada em pontos de acesso à internet Wi-Fi via Hotspot**, incluindo link de internet, instalação, manutenção, documentação e prestação de suporte e reparo, para abranger toda a extensão do polo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza, neste município, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhadas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

2.1 Os pontos de **acesso à internet Wi-Fi via Hotspot** no pólo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza, neste município, são necessários considerando a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores, promovendo a inclusão digital e a democratização de internet, facilitando o acesso em espaços públicos para a população como também a criação de um canal de comunicação com os cidadãos, possibilitando também o acesso às informações e serviços disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Camaragibe;

2.2 A oferta ainda traz a iniciativa de uma comunicação mais próxima com o contribuinte, levando até eles notícias municipais das diversas áreas, como: saúde, educação, infraestrutura, lazer, entre outros. Também traz questionários direcionados, banners de informações úteis aos mesmos, **com pleno atendimento às normas definidas no Marco Civil da Internet e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**;

2.3 Por se tratar de serviço comum, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a **licitação seja processada sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA**;

2.4 A conexão à internet pela implantação de Hotspot no espaço físico descrito, permitido por meio de tecnologia Wi-Fi, configura serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade estão descritos neste documento, e não constitui em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta é vedada;

2.5 Registra-se que a modalidade escolhida vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

#### 3. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI DA PMCG

---

3.1 É fundamental que a estratégia de TIC esteja alinhada dinamicamente à estratégia organizacional, através de instrumentos que garantam a determinação de objetivos convergentes e a execução compassada de projetos e ações. A Diretoria de Tecnologia da Informação, cômulo dessa inexorável tendência, pensou na garantia da continuidade desse alinhamento durante a execução dos projetos;

3.2 O planejamento estratégico não se constitui apenas no planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, mas sim no planejamento de TI para toda a PMCg, consolidando perspectivas, objetivos e metas elencadas e discutidas com as diversas áreas organizacionais da instituição, que visam fazer com que a TI sustente e amplie as estratégias organizacionais.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo **critério de Menor Preço**;

4.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019;

4.3 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), detalhadamente descritos na tabela abaixo:

<b>LOTE 01</b>				
OBJETO – Contratação de empresa especializada para a implementação, operação, manutenção e monitoramento mediante prestação de serviços de ponto de acesso à internet WI-FI – hotspots, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor total</b>
1	SERVIÇOS DE PONTO DE ACESSO À INTERNET WI-FI – HOTSPOTS	01 Und	R\$ 7.775,00	R\$ 93.300,00

4.4 O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos constantes nos autos, obtidos através do setor técnico responsável;

4.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

4.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

- 4.8 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.9 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.11 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 4.12 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 4.13 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

- 5.1 Conectividade WiFi de nível Enterprise para ambientes de todos os tamanhos;
- 5.2 Deve fornecer Access Points para ambientes outdoors com capacidade mínima de 500 acessos simultâneos;
- 5.3 Deve suportar em 2.4 GHz e 5 GHz simultaneamente;
- 5.4 Deve suportar no mínimo padrão 2x2 MIMO (802.11ac Wave 2);
- 5.5 Os Hardware ofertados devem estar homologados pela ANATEL, sem exceção;
- 5.6 O serviço de **acesso à internet Wi-Fi via Hotspot** deve abranger toda a extensão do polo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza conforme planta baixa ilustrada no Anexo I deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável pelo dimensionamento dos equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, atendendo aos requisitos exigidos neste documento;
- 5.7 O sistema de gestão de hotspots tem como objetivo principal ser uma ferramenta para disponibilizar acesso seguro às redes de internet sem fio, com pleno atendimento às normas definidas no Marco Civil da Internet e na Lei Geral de Proteção de Dados;
- 5.8 Os equipamentos para utilização da ferramenta de comunicação serão disponibilizados para a Prefeitura no formato de comodato pelo período de vigência do Contrato. A Prefeitura não se responsabiliza por perda, roubo ou dano da aparelhagem;
- 5.9 Cabe ao CONTRATADA disponibilizar toda a infraestrutura física nos locais onde serão disponibilizados os acessos à internet. Esta infraestrutura inclui os equipamentos, roteadores, link de internet, protetores de energia e no-break, caixa hermética, aterramento para descarga elétrica, conectores, dentre outros, que serão integrados ao software de gestão de Hotspots, além de postes, serviços de alvenarias e elétrica, antenas Wi-Fi e demais equipamentos que forem necessários ao funcionamento do serviço;

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.10 Os pontos de acesso grátis de WI-FI serão identificados por placas de sinalização, informando que, naquele local, o espaço é coberto pelo acesso gratuito à internet da Prefeitura de Camaragibe, podendo o usuário utilizar o sinal aberto de internet mediante prévio cadastro;

5.11 Os postes destinados à fixação dos equipamentos devem ser dedicados exclusivamente para o funcionamento do serviço, como também possuir padronização de cor definida pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

## **5.12 DO CADASTRO DE USUÁRIOS E AUTENTICAÇÃO**

5.12.1 A solução deve possuir um portal de acesso, o qual será apresentado aos visitantes, quando da autenticação ou cadastro dos mesmos. Este portal deve interceptar o visitante e redirecioná-lo para a interface de cadastro/autenticação;

5.12.2 A tela de login/cadastro dos visitantes deve ser apresentada no idioma português;

5.12.3 Na página de autenticação deverá conter o Termo de Uso para o serviço constante no anexo III, na qual o usuário deverá dar um aceite para prosseguir com a navegação;

5.12.4 Ao tentar acessar qualquer página disponível, o usuário deverá ser interceptado pelo portal que irá requerer sua autenticação, se não estiver autenticado;

5.12.5 Eventuais modificações no Termo de Uso estão sujeitas à aprovação prévia pela Diretoria de Tecnologia e Informação;

5.12.6 O acesso à internet só será realizado mediante o preenchimento de cadastro inicial do usuário, que deverá preencher os seguintes campos: Nome, CPF, data de nascimento e sexo. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar ao internauta atualização do cadastro, inclusive para inserção de novos campos cadastrais, sem prévio aviso, devendo a contratada auxiliar nesta condução;

5.12.7 Os dados pessoais informados pelos usuários não poderão ser divulgados, exceto com a anuência expressa do usuário envolvido. Contudo, a Prefeitura poderá, caso julgar interessante ou necessário, divulgar os resultados dos enquetes/pesquisas;

5.12.8 Após a autenticação, o usuário poderá utilizar a Internet de acordo com as regras e filtros de conteúdo pré-definidos e aplicados pela contratada conforme orientações da Diretoria de Tecnologia e Informação. A descrição do Termo de Uso segue conforme Anexo III deste Termo de Referência;

5.12.9 O sistema deve possuir funcionalidade que trate da autenticação de usuários, permitindo assim apenas acessos autorizados;

5.12.10 A autenticação deverá ser realizada com dados que identifiquem exclusivamente um usuário. Esses dados devem estar armazenados em um banco de dados, acessível pela Diretoria de Tecnologia e Informação;

5.12.11 A solução ofertada deve possuir uma base de dados unificada, independentemente da quantidade de pontos de acesso que forem postos em operação. Os visitantes devem poder acessar a internet por meio de qualquer ponto de acesso, sem necessidade de fazer novo cadastro;

5.12.12 Autenticações ociosas por 05 (cinco) minutos ou mais deverão ser canceladas automaticamente, fazendo com que o usuário precise informar novamente suas credenciais para utilização da Internet, a fim de evitar tráfego desnecessário na rede e de garantir a oferta de conexão a outro usuário;

5.12.13 A fim de dificultar que a rede seja usada para fins não sociais, como o fechamento de Redes Virtuais Privadas (VPN) entre localidades e também para democratizar o acesso, possibilitando o maior número de usuários acessando a rede, as conexões com mais de 30 (trinta) minutos por sessão, deverão ser interrompidas, conforme "TERMO DE USO" constante no anexo III deste Termo de Referência;

5.12.14 Cabe à CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura de hospedagem (CONTROLADOR EM NUVEM) necessária para manter a solução (software) em perfeito funcionamento. O sistema deve ser disponibilizado ao CONTRATANTE na forma 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana);

5.12.15 Deve suportar as opções de login por e-mail ou via usuário (CPF), cabendo ao CONTRATANTE decidir o método de autenticação a ser utilizado em cada ponto de acesso;

5.12.16 O sistema não deve permitir múltiplos cadastros com o mesmo CPF e/ou mesmo e-mail;

5.12.17 Permitir controle de banda para os usuários, a fim de que o link de internet não seja consumido pelo acesso de um único dispositivo;

5.12.18 Suportar exibição de campanhas na forma de banners que devem ser exibidos para os usuários autenticados. Deve permitir a parametrização para exibição de campanhas em períodos pré-determinados, deve suportar configuração de diferentes campanhas para diferentes pontos de acesso;

5.12.19 Deve permitir a customização de layout da tela de cadastro e autenticação dos usuários, esta customização deve permitir escolher as cores do formulário, a imagem do plano de fundo e a inclusão do brasão do município. O layout deve se adaptar a dispositivos móveis e desktops.

### **5.13 DO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO (DASHBOARD)**

5.13.1 A solução deve possuir um painel administrativo, o qual deve ser acessado via página de internet, nos navegadores comuns tais como Google Chrome e Mozilla Firefox. Não deve exigir a instalação de qualquer complemento/plugin adicional nos computadores;

5.13.2 O acesso ao painel administrativo deve ser feito utilizando HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) e utilizar certificado reconhecido por uma Autoridade Certificadora;

5.13.3 O painel administrativo deve conter um dashboard com os principais indicadores do sistema;

5.13.4 Suportar bloqueio do usuário através da identificação exclusiva e dos dispositivos com base no endereço MAC (Media Access Control), endereço único com 12 dígitos hexadecimais, os quais representam uma identificação única para a interface de rede dos dispositivos dos usuários;

5.13.5 Permitir a parametrização dos campos que serão exigidos para o cadastro de novos usuários, devendo no mínimo possuir as seguintes opções: CPF, data de nascimento, e-mail e sexo;

5.13.6 O software deve aplicar as seguintes validações: algoritmo de validação de CPF ao efetuar o cadastro;

5.13.7 O sistema deve possuir relatórios exportáveis para o formato CSV (Comma-Separated Values) ou similar;

5.13.8 A plataforma Wi-Fi precisa suportar as seguintes métricas de painéis personalizáveis: Top APs por associação, Top clients por tráfego, Tendência de transferência de dados por AP, Top APs por tráfego, Top APs por utilização, APs por taxa de dados, Clientes por taxa de dados no mínimo;

5.13.9 A contratada deverá prover ambiente de gerenciamento online (Dashboard), que permita efetuar todas as customizações, entre elas, criação de enquetes, pesquisas, carga de banners, vídeos e avisos informativos, bem como a disponibilização de campanhas publicitárias, mediante a autenticação de usuário e senha administrativa;

5.13.10 Por se tratar de um sistema de autogerenciamento, os informativos, os formulários de cadastro, as enquetes, os questionários, as campanhas publicitárias, e os conteúdos das mídias veiculadas serão definidos pela contratante, ficando a contratada responsável pelo suporte e configuração;

5.13.11 O Dashboard deverá apresentar lista de usuários online no momento, na rede inteira e em cada ponto específico;

5.13.12 O Dashboard deverá possuir uma área exclusiva para gerenciamento de informativos, com as seguintes opções de peças publicitárias: enquetes com texto, enquetes com imagem, banners, vídeos e conteúdo dinâmico em HTML e JavaScript; 5.13.13 Os vídeos, banners e enquetes deverão ser enviados através de upload no Dashboard pela contratada;

5.13.14 Em caso de informativo através de vídeo, os usuários deverão reproduzir o conteúdo em tela cheia até o final, obrigatoriamente, para que possam navegar;

5.13.15 Os Banners veiculados no Dashboard deverão possuir um contador customizável de tempo mínimo a ser observado pelo usuário, obrigatoriamente, antes que o mesmo possa navegar;

5.13.16 O Dashboard deverá contar com gerenciamento de enquetes onde o usuário poderá escolher uma única alternativa, enquetes onde o usuário poderá escolher múltiplas alternativas, enquetes onde o usuário poderá responder em campo de texto livre, bem como enquetes acompanhados de um banner;

5.13.17 O Dashboard deverá possuir agendamento para início e fim automático de um informativo, podendo ser definido nas configurações da mesma e também deverá apresentar gráficos em tempo real das visualizações, respostas e interações obtidas;

5.13.18 O serviço de WI-FI gratuito deverá possuir bloqueio de conteúdo adulto;

5.13.19 O serviço de WI-FI deverá possuir recurso de inclusão e manutenção de Blacklists de URL;

5.13.20 Todas as funcionalidades do Dashboard descritas no presente Termo de Referência, deverão estar presentes de forma integral em um único ambiente online, devendo ser acessado através de um único mecanismo de login, por intermédio de múltiplas contas administrativas definidas por níveis de acesso, sendo expressamente vedada o fornecimento das funcionalidades através de softwares, domínios, ferramentas e / ou plataformas executadas em paralelo.

## **5.14 DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE**

5.14.1 Não é permitido utilizar mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet;

5.14.2 É de responsabilidade da contratada atentar para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei Nº. 12.965/2014, o marco civil da internet, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº. 13.709/2018);

5.14.3 A contratada deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não compartilhando, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente deverão ser compartilhadas as informações de usuários para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, via



Diretoria de Tecnologia e Informação, e/ou para autoridade pública competente sob fundado pedido judicial e / ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

5.14.4 Em caso de subcontratação de gestão de dados, a contratada deverá incluir nos seus Contratos a observância dos itens deste Termo de Referência. O uso de informações em desacordo com este item 5 ou com as determinações da Diretoria de Tecnologia e Informação implica infração gravíssima, ensejadora das sanções de declaração de inidoneidade, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar a contratada e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

## **5.15 DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.**

5.15.1 Deverão ser armazenados por todo o período de vigência do Contrato, registro de conexão, medições básicas da rede e todas as informações de cadastro de usuários;

5.15.2 Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Quantidade de acessos por localidade, por hora, dia e mês;
- b) Quantidade de usuários únicos por localidade, por hora, dia e mês;
- c) Tráfego de dados por localidade, por hora;
- d) Latência média por localidade, por hora;
- e) Tempo de conexão por usuário, por dia, por localidade;
- f) Relatório das aplicações / páginas mais acessadas.

5.15.3 A contratada deverá fornecer todas as informações armazenadas citadas e qualquer informação adicional que disponha sobre a rede e seus usuários para a Diretoria de Tecnologia e Informação - DTI mensalmente em meio digital.

## **5.16 DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA REDE WI-FI LIVRE**

5.16.1 A contratada deverá utilizar o modelo de placa de identificação para WI-FI apresentado no anexo II deste Termo de Referência, em todos os postes instalados para os serviços e localidades, em que for disponibilizado o serviço, salvo situação excepcional justificada e autorizada pela Diretoria de Tecnologia e Informação.

## **5.17 DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WI-FI**

5.17.1 Denomina-se Infraestrutura para WI-FI todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

- a) Infraestrutura Elétrica - Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede;
- b) Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) - Fios, cabos, conectores, racks, Access Points, links de internet, roteadores, switches, nobreaks, wireless controllers, watch dogs, softwares, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento do serviço;
- c) Infraestrutura de Suporte - Estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a Infraestrutura de TIC. Inclui o Poste, Placa e mobiliário urbano destinado a WI-FI.

5.17.2 A estrutura e equipamento (s) a serem instalados nas localidades objeto do Contrato deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

5.17.3 O poste destinado a fixação dos equipamentos devem ser dedicados exclusivamente para o funcionamento do serviço, como também possuir padronização de cor definida pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

5.17.4 Na definição do local para instalação do conjunto Wireless, deverá ser observada a não obstrução de vias de circulação de veículos ou pedestres e definido local que permita o acesso dos veículos que transportam e instalam os conjuntos e ativos da solução.

5.17.5 As autorizações de uso de propriedades de terceiros, bem como a autorização da utilização de postes junto à concessionária de energia elétrica, entre outros, serão de responsabilidade da contratada.

## **5.18 DO LINK DE INTERNET**

5.18.1 Deve ser implementado por meio de fibra óptica, a fim de garantir uma infraestrutura física segura;

5.18.2 Conexão de Internet com velocidade mínima de 500Mbps;

5.18.3 Disponibilidade média mensal de 99,9%;

5.18.4 Todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.18.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.18.6 Perda máxima de pacotes de 0,5%;

5.18.7 Tempo máximo de resposta ao núcleo de internet do provedor de 80ms.

## **5.19 DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

5.19.1 Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, pontos de conexão (Access Points), nobreaks, wireless controllers, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso;

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.19.2 Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de WI-FI devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis;

5.19.3 Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

## 6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Os tempos de atendimento são determinados em função do nível de severidade da ocorrência, para efeito de atendimento deve ser considerada a faixa de horário de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados nacionais;

6.2. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado (02 horas no máximo) e o atendimento deve ser resolvido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO
1	Sistema de gestão de hotspot inoperante.	Até 08 Horas
2	Problema, dúvida ou parametrização necessária, restringindo a operação do sistema	Até 12 Horas
3	Problema, dúvida ou parametrização necessária, prejudicando a operação do sistema	Até 36 Horas
4	Problema, dúvida ou parametrização necessária que não afeta o funcionamento do sistema	Até 48 Horas

6.3 Deve ser garantida a disponibilidade mínima de conectividade de 99,9% para os serviços, o que implica em uma tolerância de indisponibilidade máxima de 05 horas ao mês;

6.4 A disponibilidade dos serviços será apurada mensalmente, do primeiro dia ao último dia do mês, considerando como base 30 dias no mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior as horas acima indicadas, será descontado o valor proporcional à mensalidade. Caso a contratada possua software de monitoramento o mesmo deveser implementado e disponibilizado em nuvem para o acompanhamento da prefeitura de Camaragibe.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1 O prestador de serviços contratado para solucionar a necessidade administrativa obriga-se a:**

- Estar apta para prestar os serviços de fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos serviços fornecidos;

- b) Possuir concessão para utilização dos postes que serão necessários à passagem dos cabos para a execução do objeto deste processo, por meio de contrato em vigor firmado com a CELPE, conforme a Resolução nº 797 de 12 de dezembro de 2017 da ANEEL e Resolução Conjunta nº 001 de 24 de novembro de 1999 ANATEL/ANEEL/ANP;
- c) Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos serviços e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nível de Serviço especificado neste Termo de Referência;
- d) Entregar os serviços em pleno funcionamento, incluindo para isso toda infraestrutura necessária, sem qualquer ônus para a PMCg;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCg sobre os serviços ofertados;
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i) O serviço de acesso à **internet Wi-Fi via Hotspot** deve abranger toda a extensão do polo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza conforme planta baixa ilustrada no Anexo I deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável pelo dimensionamento dos equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, atendendo aos requisitos exigidos neste documento;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte no prazo estabelecido neste termo de referência;
- m) Fornecer aos seus técnicos o deslocamento e todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- n) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;
- o) Não receber nenhuma solicitação de serviço sem a anuência da Diretoria de Tecnologia da Informação, sob pena de não pagamento, caso não tenha comprovação do representante da Diretoria;
- p) A CONTRATADA deve prestar suporte técnico e atendimento sempre que solicitado;
- q) A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

- r) A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- s) A CONTRATADA não pode transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- t) A CONTRATADA deve substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;
- u) A CONTRATADA deve submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado;
- v) A CONTRATADA deve manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- w) A CONTRATADA deve manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;
- x) A CONTRATADA deve se responsabilizar pela substituição de equipamentos que venham a ser avariados por vandalismo, acidentes, sobrecargas de tensão elétrica, intempéries climáticas ou roubo sem custos adicionais para a CONTRATANTE, NÃO respondendo a CONTRATANTE por qualquer prejuízo.
- y) A CONTRATADA, deverá apresentar documentação do funcionamento do sistema e todas as configurações do ambiente em mídia eletrônica e impressa.

## **7.2 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de Contratante, obrigar-se-á a:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no instrumento contratual e neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) A PMCg obriga-se a promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA;
- e) A existência de fiscalização da PMCg de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A proponente deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar como quantitativos mínimos;

8.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação;

8.2.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS AO TÉRMINO DO CONTRATO**

---

9.1. Ao término do contrato a CONTRATADA deve exportar todas as tabelas (com os dados e nomes das colunas e/ou cabeçalhos), esquemas, descritivos de vínculos entre tabelas, dados e/ou quaisquer informações contidas nas bases de dados para arquivos de texto puro (formato TXT). Estas mesmas informações também devem ser exportadas em arquivos no formato CSV (formato de arquivo que armazena dados tabelados), de modo a permitir a importação organizada de todas as informações para outra base de dados;

9.2. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

10.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

10.2. Os interessados poderão vistoriar os locais, até 24 horas, antes da apresentação das propostas, para se certificar das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

10.3. Empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier afirmar;

10.4. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

## **11. ORIENTAÇÕES GERAIS**

---

11.1. A prestação de serviços envolve a disponibilização da infraestrutura de hospedagem do sistema locado com disponibilidade mínima de conectividade de 99,9%, manutenções dos tipos corretiva, preventiva e legal, suporte técnico para resolução de problemas, atendimento conforme níveis de serviço, implantação da solução e possibilitar a autenticação. A infraestrutura para este serviço deverá ser independente da infraestrutura interna da Prefeitura Municipal de Camaragibe. Deverá conter os roteadores, switches, VLAN, antena wi-fi, postes nos locais de acesso, software de controle, etc. Todo a solução não deverá acarretar custos extras para a contratante;

11.2. A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que sua oferta (serviço) é aderente às normas determinadas na Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, conhecida pelo nome "Marco Civil da Internet, disponível em e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

12.2. O prazo para início da prestação do serviço será de até 15 dias corridos contados a partir da emissão da ordem do serviço;

12.3. Após a ativação dos serviços, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com a equipe técnica da PMCg, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.4. Após a ativação dos serviços, a PMCg terá o prazo de até 5 dias corridos para realização dos testes de conformidade;

12.5. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 dias corridos, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado;

12.6. Findo o prazo mencionado no item anterior, a PMCg pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

12.7. Em caso de omissão, o silêncio da Administração Pública acarretará aceite tácito;

12.8. A prestação do serviço será considerada iniciada somente o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da PMCg.

## **13. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)**

---

13.1. O **prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 meses** podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, **até o limite de 60 meses**, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caso sejam assinados de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

13.3. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o contrato.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

---

14.1. A Fiscalização ficará a cargo do servidor designado pela Contratante, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.4. A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

---

15.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

15.2. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

15.3. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

15.4. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações).

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- d) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual;
- e) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.2. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato;

16.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência desta, do pagamento a ser realizado à Contratada, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº 1.2017.4.122.1015.1.31.3.3.90.40.00 (Despesa 186) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

### 17.2. Da desnecessidade de bloqueio orçamentário na fase da licitação.

17.2.1. A partir do artigo 167, inciso II, da Constituição, entende-se que “o dispositivo exige apenas que se disponha dos recursos no exercício financeiro correspondente ao contrato, isto é, que haja previsão dos recursos na respectiva lei orçamentária.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011).

17.2.2. Reitera-se, dado o frequente equívoco, que a Administração não está obrigada a possuir, no momento da licitação, os recursos financeiros necessários para cumprir o contrato, exigindo-se apenas a demonstração de previsões orçamentárias destinadas a cobrir os pagamentos futuros;

17.2.3. Assim, para os processos administrativos sujeitos à Lei 8.666/93, **o gestor pode realizar licitações antes do bloqueio orçamentário dos recursos financeiros que serão utilizados para o pagamento da despesa**, vez que *a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária*, conforme entendimento reforçado pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 1141021/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2012, DJe 30/08/2012).

## 18. DO REAJUSTE NO PREÇO

---

18.1. O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 19. RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

20.1. Integram o presente instrumento o Processo Licitatório nº 99/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

21.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente.

## 21. DO FORO

---

21.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2023.

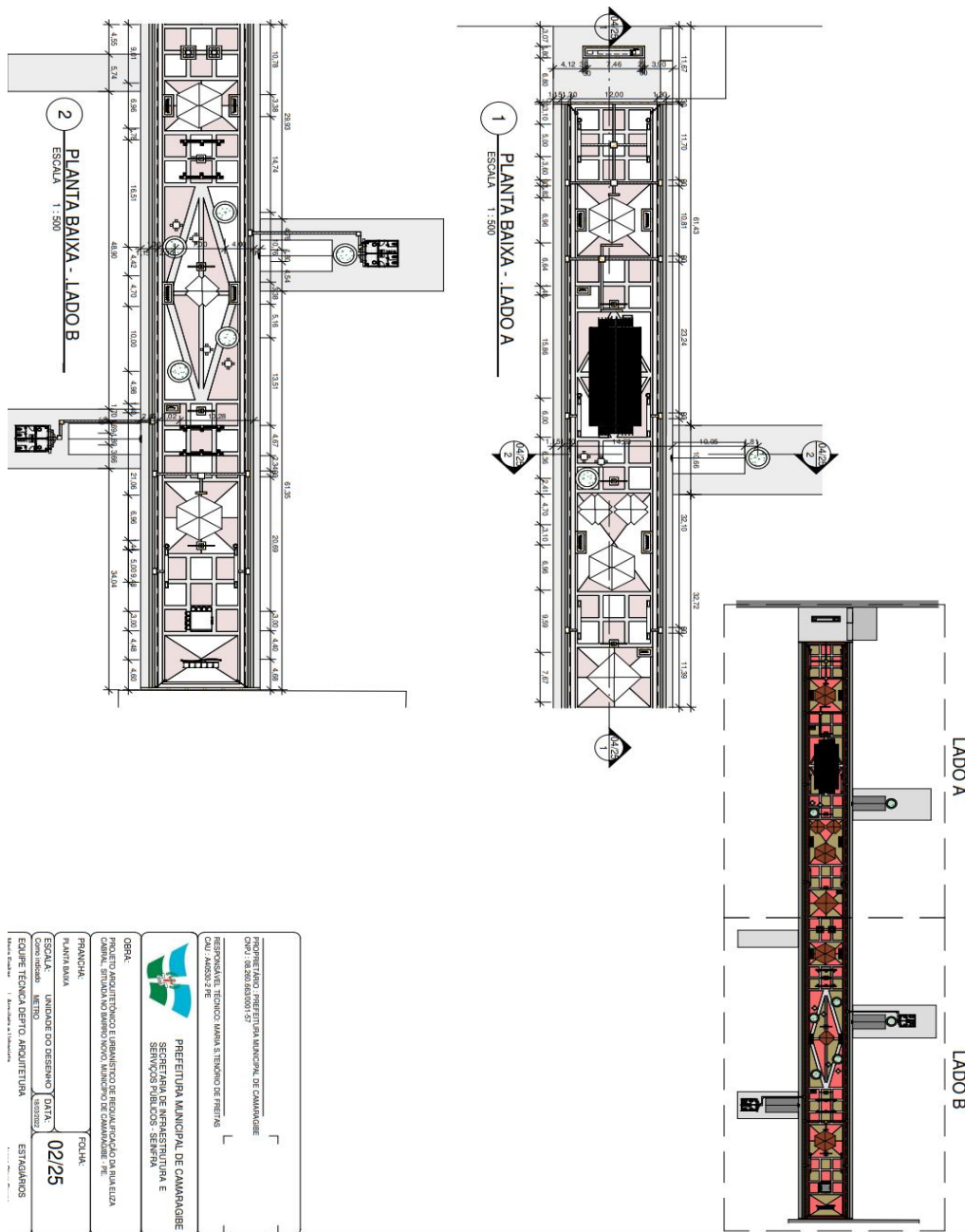
**RILDO ARQUINO DA SILVA**  
Diretor Geral de Tecnologia da Informação  
*Responsável pelo Termo de Referência*

De acordo, ao que se dá seguimento,

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
*Ordenador da despesa*

**ANEXO I**

**POLO COMERCIAL RUA ELIZA CABRAL DE SOUZA**



**ANEXO II**

**MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**



## ANEXO III

### TERMO DE USO

Termo de uso para o acesso gratuito à internet por sistema WI-FI, em localidades públicas do Município de Camaragibe

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO

---

1.1 O acesso é gratuito e com limite de 30 (trinta) minutos por sessão, não havendo limite para reconexões.

1.2 O acesso estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo final de semana e feriado, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas na operação da empresa fornecedora de energia elétrica e / ou das empresas prestadoras de serviço de internet.

#### 2. FORMA DE CADASTRO DO USUÁRIO E UTILIZAÇÃO

---

2.1 A partir da aceitação deste Termo, o usuário adquire o direito de obter acesso gratuito à internet;

2.2 Para acessar o serviço o usuário deverá preencher um cadastro onde deve informar Nome Completo, CPF, Data de Nascimento e Sexo;

2.3 Caso sejam solicitados outros dados de cadastro, além dos acima indicados, seu preenchimento será opcional por parte do usuário, não sendo condição necessária à conexão ao serviço de internet.

#### 3. DIREITOS DO USUÁRIO

---

3.1 Ter acesso à internet gratuita nos termos descritos neste Termo.

3.2 Ter preservado o caráter confidencial das suas informações, respeitadas as condições constitucionais, contratuais e legais de quebra de sigilo de telecomunicação, regrados pela Lei Nº. 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

---

4.1 O usuário compromete-se a NÃO:

- a) Apresentar informações falsas no cadastro;
- b) Utilizar o acesso para fins ilegais;
- c) Utilizar informações de terceiros para cadastro;
- d) Transmitir arquivos contendo vírus;
- e) Obter software ou informação de qualquer natureza sem respectivas licenças e/ou autorizações;

- f) Divulgar ou acessar fotos ou textos contendo apologia ou incitação de crime ou racismo;
- g) Divulgar ou acessar fotos ou textos eróticos ou pornográficos.

## 5. DA SUSPENSÃO DO USO

---

5.1 Todo usuário que, por alguma razão, desrespeitar as condições de uso do item 4.1, poderá ter acesso suspenso à rede por tempo indeterminado.

## 6. DO USO DE INFORMAÇÕES DE USUÁRIOS

---

6.1 A Contratada preservará o caráter confidencial das informações dos usuários, não as cedendo ou comercializando de maneira individualizada, ou seja, com possibilidade de identificação pessoal de usuário, em hipótese alguma, inclusive para uso publicitário ou estatístico ou comercial;

6.2 Os dados do usuário, sempre observando os preceitos constitucionais e legais, atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais, poderão ser repassados:

- a) Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante prévia solicitação da Diretoria de Tecnologia e Informação;
- b) Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante.
- c) Por informações de usuários entendem-se quaisquer dados pessoais identificáveis, ou seja, dados relativos à privacidade do usuário.

## 7. FORO

---

7.1 As partes elegem o foro de Camaragibe como o competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos decorrentes da aplicação do presente Termo.

**O original do Termo de Referência encontra-se devidamente assinado no Processo Administrativo nº 165/2022.**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Edital de Licitação PL Nº 99.2023.PE Nº 028.2023/PMCG



## Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

**Camaragibe (PE), .... de ..... de 20(...).**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2023/PLXX/2023/PMCG**

### PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **XXXXXXXXX.**

### PREÇO AJUSTADO

**O preço é de R\$ ..... (....por extenso...) e o preço**

### DADOS DO LICITANTE

**Razão social: CNPJ:**

**Nome fantasia da empresa, se houver:**

**Inscrição Estadual:**

**Classificação tributária Endereço completo:**

**Cidade: CEP:**

**Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):**

**Fone(s): fax:**

### DADOS BANCÁRIOS

**Banco:**

**Agência (nome e número):**

**Conta corrente (nome do correntista e número):**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO\*

**Nome:**

**Identidade: CPF:**

**Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):**

**Celular:**

**(\*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº  
08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)  
Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo  
dias melhores



## ANEXO

### Planilha conforme ADENDO F – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do Termo de Referência

#### Anexo III - Declarações

#### Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

**Empresa:**

**Endereço completo:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contrato original:**

**Data de assinatura:**

**Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:**

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/2022;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº

08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Nome	CPF	Cargo	Data Início

**12. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) <sup>(3)</sup>  Nome[s]
--------------	--

Importante:

**(1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**

**(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**

**(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.**



Vivendo  
dias melhores



### Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PL000/2022/PMCG**  
**OBJETO:**

#### REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) \_\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022/SECED vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**2. Declaramos também que:**

**( ) somos optante do simples nacional.**

**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Vivendo  
dias melhores



## Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM PONTOS DE ACESSO À INTERNET WI-FI – HOTSPOTS, INCLUINDO LINK DE INTERNET, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SUPORTE E REPARO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA XXXX CNPJ Nº XXXX, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria de Administração e neste ato apresentada pelo Sr. Secretário **MARCOS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF nº XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação de **empresa prestadora de serviços especializada em pontos de acesso à internet Wi-Fi via Hotspot**, incluindo link de internet, instalação, manutenção, documentação e prestação de suporte e reparo, para abranger toda a extensão do pólo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza, neste município, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1.** O prazo para execução do objeto descrito neste instrumento é de **doze meses**, contados a partir do início da vigência contratual;
- 2.2.** O prazo de vigência deste instrumento é de **doze meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93**, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo **início em X/X/XXXX e encerramento em X/X/XXXX**;
- 2.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;
- 2.4.** Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.** Pela objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (XX), conforme constante na proposta e pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 3.2.** O CONTRATANTE estima pagar o valor médio de R\$ XXXX (XXXX), de forma parcelada, proporcional ao quantitativo consumido/utilizado, devidamente atestado por servidor competente.
- 3.2.1** Os valores estimados não obrigam o Município de Camaragibe à execução de despesa de igual valor, onde será sob demanda mensurado realmente de acordo com a necessidade do consumo realizado.
- 3.3.** Os pagamentos serão efetuados à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;
- 3.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês;
- 3.5.** A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;
- 3.6.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das notas/faturas no setor de protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do servidor indicado pelo ordenador de despesa do poder executivo municipal em conformidade com o objeto solicitado com a discriminação do orçamento previamente aprovado;
- 3.7.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº 1.2017.4.122.1015.1.31.3.3.90.40.00 (Despesa 186) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da **Secretaria de Administração**, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 5.1.** O fornecimento será de acordo com a solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de serviço, assinada pelo Secretário de Administração do Município de Camaragibe-PE ou fiscal do contrato;
- 5.2.** O prazo para início da prestação do serviço será de até 30 dias corridos contados a partir da emissão da ordem do serviço;
- 5.3.** Após a ativação dos serviços, a PMCG terá o prazo de até 5 dias corridos para realização dos testes de conformidade;
- 5.4.** Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 dias corridos, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado;
- 5.5.** A prestação do serviço será considerada iniciada somente o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da PMCG;
- 5.6.** Após a ativação dos serviços, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com a equipe técnica da PMCG, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Polo Comercial presente na Rua Eliza Cabral de Souza.

## CLÁUSULA SETIMA – DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. Para cada item de serviço, a Meta de Disponibilidade Mensal, deverá ser de, no mínimo:

Item	Descrição	Disponibilidade Meta (%)
1	<b>WiFiHotspot</b>	99.1%

7.2. Em cada período avaliado, o cálculo do Percentual de Disponibilidade (PD) para cada item de serviço se dará por meio da seguinte fórmula:

$$PD = \frac{[Tm - Ti]}{Tm} * 100, \text{ onde}$$

- I. PD é o Percentual de Disponibilidade Mensal;
  - II. Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
  - III. Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade dos serviços, em minutos, no mês de faturamento.
- 7.2. Ser computado como tempo de indisponibilidade (Ti):
- I. O tempo em que o respectivo serviço esteja indisponível ou com desempenho degradado;
  - II. O tempo decorrido entre o início da indisponibilidade do serviço e sua total recuperação;
  - III. O tempo decorrido entre ocorrências sucessivas de indisponibilidade dentro de um intervalo inferior a 24 (vinte e quatro) horas do surgimento da primeira. Tais períodos serão considerados de recorrência da primeira ocorrência de indisponibilidade. Nesse caso, o tempo de indisponibilidade deverá ser contado a partir do surgimento da indisponibilidade inicial, até a recuperação da última indisponibilidade no intervalo;
  - IV. O tempo decorrente de eventos sob responsabilidade da contratada, como queima de fontes de alimentação, mesmo que causada por queda ou variação de energia no ambiente da PMCG, devendo a contratada, caso esta julgue pertinente, providenciar a devida proteção nos equipamentos instalados nas dependências da PMCG;
  - V. O tempo decorrente de impossibilidade de acesso dos técnicos da contratada ao ambiente da PMCG para resolução de problemas. Nesse caso, sempre que ocorrer a necessidade comprovada de verificação no ambiente da PMCG, a contratada deverá contatar o responsável pelo local de instalação e caso não seja possível, deve contatar a diretoria de tecnologia da informação da PMCG.
- 7.3. Somente ser admitida a interrupção da contagem dos tempos de indisponibilidade em caso de evento que ocorra fora dos horários cobertos pela Diretoria de Tecnologia da Informação da PMCG.
- 7.4. Não serão incluídas na contagem do número de minutos de indisponibilidade (Ti) as seguintes situações que ocorram nas instalações da PMCG:
- I. Falta de energia no local;
  - II. Indisponibilidade da rede lógica da PMCG à qual o item esteja conectado;
  - III. Manutenções programadas pela PMCG e manutenções programadas pela contratada, desde que autorizadas previamente pela PMCG;
  - IV. Problemas derivados de ocorrências no ambiente da PMCG, onde comprovadamente a indisponibilidade não esteja sendo controlada pela contratada;
  - V. Ações necessárias para resolução de problemas que tenham sido autorizadas pela PMCG.
- 7.5. Durante a prestação dos serviços, deve ser computado ainda o Número de Ocorrências de Indisponibilidade (NOI). O valor NOI deverá ser calculado para cada item de serviço e servirá de base para mensuração da qualidade dos serviços;
- 7.6. Chamados abertos cujo prazo de resolução encerre somente no próximo período de faturamento somente ter o calculado os fatores de abatimento a partir do período seguinte.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. A CONTRATADA responderá por todas as não conformidades quanto à prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato.
- 8.2. O suporte técnico deverá estar disponível sem que SOLICITADO;
- 8.3. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.4. A CONTRATANTE fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone e-mail ou área em sítio da Web;
- 8.5. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, disponíveis para a abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1.0 prestador de serviços contratado para solucionar a necessidade administrativa obriga-se a:**

- a) Estar apta para prestar os serviços de fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos serviços fornecidos;
- b) Possuir concessão para utilização dos postes que serão necessários à passagem dos cabos para a execução do objeto deste processo, por meio de contrato em vigor firmado com a CELPE, conforme a Resolução nº 797 de 12 de dezembro de 2017 da ANEEL e Resolução Conjunta nº 001 de 24 de novembro de 1999 ANATEL/ANEEL/ANP;
- c) Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos serviços e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nível de Serviço especificado neste Termo de Referência;
- d) Entregar os serviços em pleno funcionamento, incluindo para isso toda infraestrutura necessária, sem qualquer ônus para a PMCg;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCg sobre os serviços ofertados;
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i) O serviço de acesso à **internet Wi-Fi via Hotspot** deve abranger toda a extensão do polo comercial da Rua Eliza Cabral de Souza conforme planta baixa ilustrada no Anexo I deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável pelo dimensionamento dos equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, atendendo aos requisitos exigidos neste documento;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte no prazo estabelecido neste termo de referência;
- m) Fornecer aos seus técnicos o deslocamento e todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- n) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;
- o) Não receber nenhuma solicitação de serviço sem a anuência da Diretoria de Tecnologia da Informação, sob pena de não pagamento, caso não tenha comprovação do representante da Diretoria;
- p) A CONTRATADA deve prestar suporte técnico e atendimento sempre que solicitado;
- q) A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por

ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

- r) A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- s) A CONTRATADA não pode transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- t) A CONTRATADA deve substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público;
- u) A CONTRATADA deve submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado;
- v) A CONTRATADA deve manter informado o técnico do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- w) A CONTRATADA deve manter o CONTRATANTE informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;
- x) A CONTRATADA deve se responsabilizar pela substituição de equipamentos que venham a ser avariados por vandalismo, acidentes, sobrecargas de tensão elétrica, intempéries climáticas ou roubo sem custos adicionais para a CONTRATANTE, NÃO respondendo a CONTRATANTE por qualquer prejuízo.
- y) A CONTRATADA, deverá apresentar documentação do funcionamento do sistema e todas as configurações do ambiente em mídia eletrônica e impressa.

## 9.2. Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de Contratante, obrigar-se-á a:

- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas neste instrumento e no Termo de Referência;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) A PMCG obriga-se a promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA;
- j) A existência de fiscalização da PMCG de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

## CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**10.1.** A fiscalização e a gestão do contrato caberão a servidores e órgãos designados pelo Secretário Municipal da Administração, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, aos quais compete verificar se a CONTRATADA está executando o serviço a contento, em observância aos termos do contrato e dos documentos que o integram, de tudo conforme as atribuições definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

**10.2.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor RILDO ARQUINO DA SILVA, matrícula: 4.0005170.5 e CPF/MF nº 028.799.774-01, como Fiscal Administrativo titular do Contrato, conforme portaria publicada a posteriori e Fica designado o servidor RODRIGO VERÍSSIMO SERQUEIRA, matrícula: 0.0004636.1 e CPF/MF nº 093.674.574-64, como Fiscal Técnico suplente do Contrato, conforme portaria publicada a posteriori;

**10.3.** A gestão do contrato ficará a cargo desta unidade, a Diretoria de Tecnologia da Informação, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

**10.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade inclusive perante terceiros e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores ou fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.5.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, devendo a contratada desde já assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**10.6.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**10.7.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**10.8.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

**10.9.** O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato;

**11.3.** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência desta, do pagamento a ser realizado à Contratada, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

**11.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de idoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, especificamente:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- 13.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.2.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato;
- 13.3.** A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual;
- 13.4.** Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária;
- 13.5.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento;
- 13.6.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida;
- 13.7.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;
- 13.8.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 14.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
- 14.2.** O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços ou, no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Elege-se, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Camaragibe/PE para, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei nº 8666/93, dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2.** Integram o presente instrumento o Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE. Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
(CONTRATANTE)

**XXXXX**

Representante legal  
(CONTRATADA)